

Exma. Sra. Presidente do TRT da 4ª Região, Des. Vania Cunha Mattos, em nome de quem cumprimento a todas as autoridades presentes;

Exmos. Srs. Magistrados de primeiro e segundo graus de jurisdição;

Ilmos. Srs. Membros do Ministério Público do Trabalho;

Ilmos. Srs. advogados, servidores, familiares e amigos dos empossandos;

Sras. e Srs.

Tenho a honra e imensa alegria em fazer a saudação, em nome de meus colegas Desembargadores deste Egrégio Tribunal, a seus três novos integrantes: Des Janney Camargo Bina, Des. Marcos Fagundes Salomão e Des. Manuel Cid Jardon, meus três caros amigos, sendo dois colegas de concurso público.

Inicialmente, pensei que seria uma tarefa difícil condensar em poucos minutos as tantas qualidades que vejo em cada um dos magistrados. No entanto, percebi que a cada virtude que eu pudesse exaltar nos empossandos, um familiar ou amigo lembraria de outra que eu não citara.

E isso, ao contrário do que possa parecer, facilitou esta tripla saudação, porque as palavras são sempre limitadas, ao contrário do pensamento, que voa livre.

Portanto elegi apenas uma ou duas características que entendo mais marcantes em cada um, para saudá-los nesta data especial. Cada um dos presentes, fica com a liberdade de buscar nas suas lembranças as outras tantas qualidades que tornam esses três novos Desembargadores, pessoas tão especiais.

1.O Des Janney Camargo Bina é natural de Bagé (RS) e graduou-se em Direito pela Universidade do Vale dos Sinos. Ingressou na magistratura trabalhista gaúcha em 7 de janeiro de 1992. Atuou como juiz substituto até 11 de dezembro de 1994, quando assumiu a titularidade da Vara do Trabalho de Uruguaiana. Depois, passou pela 1ª VT de Novo Hamburgo; 30ª VT de Porto Alegre e retornou à 1ª VT de Novo Hamburgo em agosto de 2007. Convocado ao Tribunal em março de 2017, tomou posse como Desembargador do TRT-RS em 12 de julho de 2017.

Nele destaco sua independência e objetividade. É um magistrado com as virtudes da eloquência e do talento espontâneo. Sua Excelência tem a capacidade ímpar de, após formar sua convicção, de maneira simpática e direta, expor suas razões com tamanha desenvoltura e naturalidade que a solução daquele litígio parece que estava ali o tempo todo, acessível e clara. Trocar ideias com o Des. Janney é ter a certeza de que seremos recepcionados com um sorriso sincero e afetuoso e desta troca teremos recebido, muito mais do que dado.

2. O Des. Marcos Fagundes Salomão, é natural de Alegrete/RS. Ingressou na Justiça do Trabalho em 1986, como servidor. Tomou posse como juiz substituto em 7 de janeiro de 1992. Em janeiro de 1995, assumiu a titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, tendo atuado ainda na VT de Ijuí; 1ª VT de Caxias do Sul e 12ª VT de Porto Alegre. Foi presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região (Amatra IV), entre junho de 2010 e junho de 2012, além de secretário-geral da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), de maio a 2007 a maio de 2009. Como juiz convocado ao TRT, integrou a 3ª; a 4ª e a 11ª Turmas deste Tribunal. Em 1º de dezembro de 2017, foi empossado no cargo de Desembargador.

O Des. Salomão é um Ser Político no real e melhor sentido da palavra. Impressiona seu senso de justiça e despreendimento. É dessas pessoas que queremos sempre perto, pelo interesse sincero que demonstra por cada debate; pela amizade que distribui a quem o cerca; pelas atitudes comprometidas com a solidariedade humana e com a justiça social. Traz em seu íntimo, o bem maior de um juiz trabalhista que é a sua sensibilidade e valores humanísticos. Não profere apenas um voto justo. Faz sempre uma análise profunda e comprometida com o valor social daquela decisão. Difícil discordar de seus argumentos serenos e sábios, após travados os bons debates que norteiam esse Tribunal.

3. O Des. Manuel Cid Jardon é natural de Vilar de Santos, na Espanha. É graduado em Direito pela Faculdade Católica de Santos; graduado em Filosofia pela Faculdade IDC de Porto Alegre e licenciado em Letras pelo Centro Universitário Metodista de Porto Alegre. Possui pós-graduação em Direito pela Universidade

Católica de Santos, especialização em Direito do Trabalho pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e mestrado em Letras pelo Centro Universitário Ritter dos Reis de Porto Alegre. Foi oficial de justiça na Comarca de Santos, advogado e também professor. Ingressou na magistratura da 4ª Região em novembro de 1992. Foi promovido a juiz titular em janeiro de 1995, por merecimento, e titular da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Erechim; 3ª de Sapiranga, e, até março de 2018, na 21ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. Atuou como juiz convocado no segundo grau por diversas vezes entre 2002 e 2018, na 1ª, 2ª, 3ª, 7ª e 9ª Turmas Julgadoras, bem como em sessões especializadas deste Tribunal. É diretor de Assuntos de Cidadania da Amatra IV e sua promoção a desembargador do TRT-RS ocorreu no dia 16 de março de 2018.

O Des. Jardon, é um Acadêmico. Um estudioso das leis, da doutrina e da filosofia e nele distingo sua fidalguia e coragem na exposição das teses que defende. Possui posições firmes e respeitadas por seus pares pela sapiência e denso conteúdo e, não raro, posicionamentos inicialmente solitários, são depois acatados no colegiado em que atua, pois expõe suas razões de uma maneira sempre sábia, elegante e fraterna. Conviver com o Des. Jardon é um constante aprendizado em suas manifestações eivadas de grande conhecimento jurídico, doutrinário e filosófico.

Vossas Excelências tomam posse nesse Tribunal do Trabalho em um momento turbulento na sociedade brasileira. Há exatos 30 anos, que serão completados ainda em 2018, nascia a CF/ 88 que traz em seu corpo a proteção às relações de trabalho e o amplo acesso à Justiça. Daquela data histórica de 05.10.88 até hoje, muita coisa mudou, e embora a mudança seja a própria essência do desenvolvimento, sabemos que o momento brasileiro atual pede reflexão.

Semana passada, estava com duas pessoas no elevador do tribunal e uma delas, com muita gravidade - pois refletia desde o andar térreo - disse: É isso! Já sei a melhor escolha que podemos fazer! Mas não pude ouvir a conclusão porque cheguei a meu destino, no quinto andar.

Qual seria a melhor escolha que podemos fazer? Caminhei elaborando minhas próprias respostas, provocada que fui, e concluí

que as nossas melhores escolhas são as que tomamos, íntima e refletidamente, e uma delas foi a que fizemos quando nos tornamos Juízes: Escolhemos o Direito do Trabalho.

Os empossandos desta noite assim como muitos de nós, presenciaram o espírito de criação da CF, onde o Poder Judiciário, nas atribuições delimitadas no artigo 92, deve dirimir conflitos e restabelecer a justiça.

Presenciamos também as diversas tentativas de desvirtuamento da essência do Direito do Trabalho e fizemos história na luta constante em defesa desta Justiça Especializada.

Escolhemos honrar a história construída nos últimos 75 anos da CLT, com seus princípios e normas próprias e suas nuances únicas, que aqueles que vivenciaram o dia a dia das salas de audiências bem conhecem: histórias como as de trabalhadores que chegavam de pés descalços no interior do RS pois não tinham um sapato; histórias de advogados que deixavam guardadas calças e camisas nas dependências das Varas para que seus clientes (trabalhadores rurais e pescadores) pudessem entrar trajados com dignidade em sala de audiência.

Vivemos nós, magistrados ingressos nesses últimos 30 anos, tantas e tantas histórias nas mais diversas comarcas do RS, sempre na tentativa constante de acessibilidade plena à Justiça pelos mais humildes, que nos custa crer o momento que estamos vivendo.

Comemoramos 30 anos de CF/88 que garante a proteção ao trabalhador, devendo o Estado prestar assistência judiciária gratuita aos que comprovarem insuficiência econômica e ao mesmo tempo tentamos interpretar com serenidade, uma Lei que mitiga o acesso à Justiça, aguardando ansiosa e esperançosamente, o que dirá o Supremo Tribunal Federal nos próximos dias.

Mas como disse, temos uma história e nela, todos nós, militantes da Justiça do Trabalho e operadores deste Direito especializado, fizemos escolhas que não precisam ser adivinhadas por quem não nos acompanhou em todo o trajeto, pois são claras e audíveis.

E essa história não tem seis meses, nem mesmo 30 ou 75 anos.

A luta por melhores condições de trabalho é antiga e marcou todo o

século XIX, dando origem ao 1º de maio, chamado o “Dia do Trabalhador”, que foi comemorado no início deste mês em quase todos os países ocidentais.

E nessa luta histórica de mais de cem anos, construímos o que não pode ser derrubado, porque é muito maior do que uma Lei. É sentimento ético, é luta por igualdade, são princípios e valores que estão arraigados na nossa alma trabalhista e que são muito mais importantes do que resultados estatísticos, como queda no número de ações ajuizadas, sobre a qual pergunto-me, porque exatamente é comemorada e a que custo?

Uma Lei nova, por sua simples promulgação, terá resolvido os litígios antes existentes? Seria a imensa maioria de ações antes ajuizadas, meras “aventuras jurídicas”? A experiência nos mostra que não.

Segundo dados do CNJ de 2017, em torno de 7,7% das ações trabalhistas foram julgadas totalmente improcedentes, o que certamente incluía as chamadas ações temerárias e aquelas em que o trabalhador não conseguiu provar o que postulava. Portanto, em mais de 90% das ações ajuizadas, constatou-se a violação de direitos trabalhistas no Brasil.

Supor que ilusoriamente o edifício teórico e normativo, em especial no plano principiológico, e todo arcabouço das convenções da OIT, pode, por um ato legislativo, reformar significativamente o direito material e processual trabalhista, afastando-o das suas características natas, não é razoável.

O descumprimento à lei consolidada permanece, o peso na relação de trabalho continua desigual, apenas agora entrou um outro componente, que é o medo. Não o de perder o emprego pois os reclamantes desta Especializada em sua quase total maioria, são desempregados, justamente porque o direito de ação tem, em regra, o emprego como custo.

È outro tipo de temor: o de ser punido por buscar a Justiça.

Há, portanto, uma luta muito séria que cada um de nós tem que vencer em si mesmo e nas instituições a que pertencemos. Se o mais importante será conseguir resultados apenas estatisticamente

positivos ou continuarmos fiéis aos princípios, nem todos positivados, que norteiam esse ramo do Direito.

Mario De La Cueva quando se refere ao princípio “in dubio pro operário” nos lembra que “quando houver oposição entre valores humanos e os interesses materiais da economia, a justiça impõe a supremacia daqueles”.

Nós, magistrados e pensadores do Direito não podemos fechar os olhos para a necessidade urgente de uma postura eloquente, objetiva, eivada de senso de justiça, corajosa e firme, como as que são características nos três novos Desembargadores desta Casa.

Já passou o tempo em que acreditávamos que nossa missão exclusiva era julgar os processos que nos chegam. Hoje é preciso mais. Temos que aceitar o fato que entre nossas atribuições está a de salvar o Direito e a Justiça do Trabalho, impedindo veementemente, que muitos anos de história sejam relegados ao esquecimento, em prol de estatísticas desumanas.

Porque a verdadeira Justiça é transformar a vida das pessoas, transformando a própria sociedade, tornando-a mais justa, mais acolhedora, menos preconceituosa e digna de pôr em prática os direitos e deveres da aniversariante, CF/88.

Todos nós, mais do que seres independentes, políticos, acadêmicos, mais do que técnicos, escolhemos ser agentes transformadores e o desafio que enfrentamos é fascinante porque somos a voz da CF; somos a voz da CLT e somos a voz do trabalhador brasileiro.

Se o Direito do Trabalho for despido de sua principiologia estruturante, já não estaremos falando dele, mas sim, como cantava Mário Barbará - gaúcho que nos deixou no início deste mês - aceitando que: “O que foi, nunca mais será”.

E enganam-se os que acham que somente o trabalhador tem seus direitos humanos respeitados na JT. O equívoco, como disse um colega magistrado nos longos debates que vêm sendo travados, é achar que ele não os têm e que o trabalho possa ser equiparado a uma mera mercadoria.

Assim, não esqueçamos nossas raízes e o longo tempo em que as plantamos. Esta é uma boa oportunidade para revermos - e para

melhor - os conceitos que, até aqui, tínhamos como indiscutíveis e que agora são questionados como se fosse possível esquecer que vivemos em um País com milhões de desempregados.

Cabe-nos construir com serenidade, sob o prisma da Constituição da República e das normas internacionais, os conteúdos normativos finais que derivarão do texto de uma Lei que alterou mais de 100 artigos consolidados.

Façamos as nossas melhores escolhas, com a responsabilidade que o momento exige e com o devido respeito que merecem os trabalhadores e os bons empregadores deste País.

Para terminar, compartilho uma frase de Baruch Spinoza: “SÓ DO ENCONTRO COM O OUTRO DIFERENTE E INCERTO, PODE VIR O NOVO E QUANDO ISSO ACONTECE, SENTE-SE NO CORPO E EXPERIMENTA-SE A ALEGRIA”.

A reflexão desse pensador pareceu-me bem apropriada para recepcionar nossos colegas que deixam de julgar sozinhos e passam a compor um colegiado, além de ser uma pauta de bem viver.

Com essas breves palavras, desejo que o trabalho de Vossas Excelências nesse Tribunal propicie o bom debate e o compartilhamento de experiências e que isso seja sempre feito com muito entusiasmo e, se for possível, também com alegria.

Sejam muito bem-vindos a este Tribunal!

Muito obrigada.